



Conselho Internacional do Café
122.^a sessão
17 – 21 setembro 2018
Londres, Reino Unido

**Memorando de Entendimento entre
a Organização Internacional do Café e a
Aliança Internacional das Mulheres do Café**

Antecedentes

1. Este documento contém cópia do Memorando de Entendimento (ME) estabelecido entre a Organização Internacional do Café (OIC) e a Aliança Internacional das Mulheres do Café (IWCA) com vistas ao incremento da qualidade, robustez e sustentabilidade do setor cafeeiro internacional. A colaboração proposta se efetivará ao abrigo da iniciativa "Cooperação para a Visão 2030".
2. Maiores informações sobre os antecedentes desta colaboração são dadas no Anexo.
3. O presente documento foi originalmente distribuído como documento de trabalho [WP-Council 292/18](#) e aprovado pelo Conselho durante sua 122.^a sessão no período de 17 a 21 de setembro de 2018



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ
E A ALIANÇA INTERNACIONAL DAS MULHERES DO CAFÉ**

A Organização Internacional do Café

e

a Aliança Internacional das Mulheres do Café (adiante denominadas "Partes"),

Reconhecendo que a Organização Internacional do Café (OIC) é o principal organismo intergovernamental responsável pelo enfrentamento dos desafios que se antepõem ao setor cafeeiro mundial através da promoção de estreita cooperação em nível internacional entre Membros da OIC, organizações internacionais, o setor privado e todos os demais interessados;

Levando em conta o Plano de Ação Quinquenal da OIC para 2017-2021, cujas metas estratégicas são: I. Disponibilizar dados, análises e informações de categoria mundial ao setor cafeeiro e aos formuladores de políticas; II. Usar o poder convocatório da Organização para instrumentalizar um fórum para o diálogo entre os setores público e privado e dentro deles; e III. Facilitar o desenvolvimento de projetos e programas de promoção através de parcerias público-privadas;

Reconhecendo a Aliança Internacional das Mulheres do Café (IWCA) como entidade sem fins lucrativos de benefício público organizada e existente sob as leis do Estado da Califórnia, EUA, com a missão de empoderar as mulheres que participam da comunidade cafeeira internacional para que alcancem vidas significativas e sustentáveis; e de incentivar e reconhecer a participação das mulheres em todos os aspectos do setor cafeeiro;

Levando em conta o papel da IWCA como plataforma global e inclusiva, que conecta, empodera e promove comunidades cafeeiras em todo o setor cafeeiro global, bem como seu potencial para contribuir para as metas da Visão 2030 através de suas redes de organizações locais em 22 países ("capítulos da IWCA") e, dado o interesse crescente em diversos outros países, nos setores público e privado e organizações não governamentais (ONGs), através de parceiros estratégicos e apoiadores da IWCA como organização global;

Confirmando o empenho das Partes em promover o empoderamento e a inclusão das mulheres como meio para alcançar o desenvolvimento sustentável através do progresso social e econômico nos países produtores de café, ao mesmo tempo que protegendo os recursos naturais;

Reconhecendo que a inclusão, a tomada de decisões baseada em dados e a cooperação têm enorme potencial para promover o crescimento econômico, reduzir as desigualdades e melhorar os padrões de vida nos países produtores de café;

Reconhecendo também que é necessário enfrentar globalmente questões sistêmicas de sustentabilidade, tais como mudanças climáticas, acesso a financiamento, produtividade e rentabilidade, fluxo e acesso eficazes aos mercados e desenvolvimento destes, oferta e condições da mão de obra, e coleta e divulgação de informações precisas e apropriadas;

Apreciando as oportunidades e o papel significativo que as Partes podem ter, ao facilitar, através deste enfoque, o engajamento e a tomada de decisões, a corresponsabilidade e as contribuições ativas, com vistas à resiliência e à sustentabilidade econômica, social e ambiental na cadeia de valor do café, para garantir a viabilidade de longo prazo do setor cafeeiro;

Levando em conta os respectivos mandatos, objetivos e programas das Partes;

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

PROPÓSITO

1. Confirmar em princípio o acordo das Partes concernente à colaboração proposta, permitindo-lhes assim pleitear e catalisar recursos e investimentos dos Governos, indústria e sociedade civil, para coletivamente fortalecer a sustentabilidade de todo o setor cafeeiro global.

2. Este Memorando de Entendimento constitui apenas uma expressão do intuito mútuo das Partes, mas não constitui uma obrigação ou contrato juridicamente vinculativo para participar da colaboração, das transações ou das medidas aqui identificadas ou descritas, salvo que as disposições do presente parágrafo 2 do Artigo 1 e as do Artigo 4 constituirão obrigações vinculativas das Partes. Nenhuma outra obrigação existirá antes da execução ou implementação de acordos separados entre as Partes.

ARTIGO 2

IMPLEMENTAÇÃO

1. As Partes, na medida das respectivas aptidões e capacidades, concentrarão sua parceria nas seguintes áreas de trabalho:

- (i) Identificação de oportunidades para incorporar distinções de gênero na coleta de dados, incluindo estatísticas sobre mão de obra, propriedade da terra, produção e consumo de café, investimentos e inversões, representação em papéis de liderança e em órgãos decisórios, etc.
- (ii) Promoção da inclusão de, engajamento com, e contínua colaboração entre diferentes líderes, incluindo mulheres, que se orientam por resultados e têm experiência em incrementar a qualidade, a robustez e a sustentabilidade do setor cafeeiro internacional.

2. Quando apropriado, a OIC acolherá e incentivará ativamente a expansão dessas áreas colaborativas de trabalho de modo a incluir outras iniciativas que complementem as metas e objetivos deste Memorando.

3. Para desenvolver ainda mais a Visão 2030, as Partes, em estreita cooperação com os principais interessados e outras iniciativas, levarão em conta o progresso obtido até o momento e buscarão conselhos, contribuições e empenho dos principais participantes do setor cafeeiro nos domínios público e privado, tanto em nível nacional quanto internacional.

4. Todas as atividades cobertas por este Memorando de Entendimento estarão em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e contribuirão para sua realização.

5. Ao possibilitar os diálogos público-privados sobre a sustentabilidade do setor cafeeiro em nível global, as Partes incluirão agências de financiamento, de modo a conseguir compreensão e apoio financeiro para a implementação das agendas e estratégias prioritárias acordadas em nível internacional, nacional e local. Na identificação de necessidades prioritárias e planos de ação convém inclusive dar atenção a intervenções nas comunidades cafeeiras nas seguintes esferas:

- i. Liderança e capacitação.
- ii. Melhoria sistêmica das comunidades.
- iii. Treinamento e educação.
- iv. Investimentos e renovações da infraestrutura física.
- v. Desenvolvimento e implementação de políticas e projetos.

6. Os objetivos, empenhos e contribuições que couberem às Partes em virtude deste Memorando de Entendimento, incluindo medidas para monitoramento e avaliação, prosseguirão a ser desenvolvidos e acordados entre as Partes.

7. Na medida das respectivas competências e de acordo com os respectivos regulamentos, as Partes concordam em explorar possibilidades de dedicar recursos em espécie e/ou outros recursos e ações correlatas. Mais pormenores serão elaborados por escrito e acordados entre as Partes.

8. Na medida das respectivas competências e de acordo com os respectivos regulamentos, as Partes procurarão estabelecer mecanismos para dar apoio aos participantes do setor cafeeiro mundial. Isso envolverá o estabelecimento de relações e colaboração para, com eficácia, determinar agendas e disponibilizar serviços aos membros, entre os quais a coleta de conhecimentos e informações e a simplificação do acesso aos mesmos, mobilizando recursos de organizações públicas e privadas com o propósito de financiar atividades localmente acordadas e priorizadas em benefício das comunidades cafeeiras.

ARTIGO 3

COORDENAÇÃO

1. Para rastrear o progresso da cooperação com o passar do tempo e discutir questões de interesse mútuo, as Partes deste Memorando de Entendimento se comprometem a implementar as seguintes medidas de coordenação:

- (a) Organizar pelo menos duas reuniões de coordenação entre as respectivas Secretarias por ano.
- (b) Fornecer atualizações periódicas ao Conselho Internacional do Café sobre a parceria, quando apropriado.

ARTIGO 4

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Este Memorando de Entendimento não subentende compromissos de transferir recursos entre as Partes.

2. Os direitos de propriedade intelectual, em particular os direitos autorais, de materiais como informação, software e design, disponibilizados pelas Partes para a implementação de atividades cobertas por este Memorando de Entendimento, continuarão inalterados.
3. Este Memorando de Entendimento entrará em vigor em 20 de setembro de 2018 e permanecerá em vigor por um período de três anos, podendo ser renovado por iguais períodos de três anos, mediante solicitação escrita formulada seis meses antes de seu vencimento por ambas as Partes.
4. Este Memorando de Entendimento poderá ser terminado total ou parcialmente, mediante notificação escrita formulada por qualquer das Partes. O término terá efeito noventa dias após a data da notificação.
5. Este Memorando de Entendimento poderá ser modificado por consentimento mútuo, acordado por escrito, dos representantes devidamente autorizados das Partes.
6. Possíveis disputas acerca da interpretação ou aplicação deste Memorando de Entendimento serão resolvidas exclusivamente por meio de consultas e negociações. Na hipótese de uma disputa não poder ser resolvida amigavelmente através de consultas e negociações, o Memorando de Entendimento chegará a termo em uma data a ser acordada entre as Partes. As Partes, por este meio, ajustam especificamente que não se engajarão em processos judiciais nos tribunais.

Assinado em Londres, Reino Unido, em 20 de setembro de 2018, em inglês.

Pela Organização Internacional do Café

Pela Aliança Internacional das Mulheres do
Café

José Sette,
Diretor-Executivo
Organização Internacional do Café

Kellem Emanuele,
Presidente
Diretoria Global da IWCA

**DOCUMENTO DE REFERÊNCIA SOBRE A COLABORAÇÃO ENTRE
A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ E
A ALIANÇA INTERNACIONAL DAS MULHERES DO CAFÉ**

Antecedentes

Fundada em 2003, a Aliança Internacional das Mulheres do Café (IWCA) é uma entidade sem fins lucrativos que trabalha ativamente em escala global para empoderar as mulheres na comunidade cafeeira internacional e melhorar suas vidas, comunidades e a sustentabilidade do setor cafeeiro. Em junho de 2018 a IWCA se apresenta como organização mundial integrada por uma rede de organizações locais ("capítulos da IWCA"), conectadas e geridas independentemente em 22 países. A IWCA fornece um protocolo que precisa ser observado para que uma organização obtenha reconhecimento formal como capítulo.

A IWCA é dirigida por voluntários tanto em nível global quanto local e ainda não conta com um quadro completo de funcionários. O crescimento e a manutenção da IWCA foram conseguidos através da energia e da visão de voluntários, bem como de investimentos, em espécie e financeiros, de parceiros estratégicos como a National Coffee Association USA, a Specialty Coffee Association, o Centro de Comércio Internacional, parceiros do setor privado, ONGs e numerosos outros. Em reconhecimento do papel singular da IWCA no setor cafeeiro global, sua participação como membro da Junta Consultiva do Setor Privado da OIC foi aprovada na 112.^a sessão do Conselho Internacional do Café, em março de 2014.

Em reconhecimento do papel vital de dados para fundamentar e viabilizar decisões sobre políticas, programas e investimentos, a Aliança de Pesquisa da IWCA foi constituída para enfrentar a falta de estatísticas fidedignas sobre gênero no setor cafeeiro. A Aliança de Pesquisa da IWCA é uma rede de pesquisadores e parceiros que se concentra em coletar informações fiáveis sobre questões de importância crítica para o progresso da missão da IWCA e a sustentabilidade do setor cafeeiro global, as quais, de outra forma, não são investigadas, apoiadas nem financiadas. Os membros do Comitê da Aliança de Pesquisa incluem os líderes dos capítulos da IWCA, docentes universitários e outros parceiros importantes.

Em seu trabalho, a IWCA se concentra em liderança e capacitação, para empoderar líderes locais a alcançar os objetivos que estabelecem para si mesmos, suas empresas e suas comunidades. Considerando a diversidade que isso implica, em toda a rede global da IWCA os programas e parcerias focalizam uma gama de tópicos, entre os quais o desenvolvimento de mercados e o acesso a eles, a melhoria da qualidade e da produtividade do café, a saúde das famílias, a alfabetização financeira e as estratégias de mitigação e adaptação às mudanças

climáticas. Os líderes e parceiros estratégicos dos capítulos da IWCA têm conhecimentos sui generis e específicos sobre os desafios que surgem no setor cafeeiro e as estratégias com a maior probabilidade de os superar.

Os líderes da IWCA em todo o setor cafeeiro internacional, trabalhando juntos através do modelo de capítulos da IWCA e colaborativamente em toda a rede global da IWCA, vêm produzindo avanços e inovações nos mercados cafeeiros, entre os quais melhorias na qualidade, produtividade e sustentabilidade do café. No entanto, ainda há muito por fazer.

Maiores informações sobre a IWCA, inclusive sobre seus capítulos e sobre a Aliança de Pesquisa da IWCA, podem ser encontradas no site <https://www.womenincoffee.org>.

Próximas etapas

Para implementar a Visão 2030 e possibilitar que o setor cafeeiro trabalhe rumo à visão, metas e objetivos compartilhados, inclusive quanto à necessidade de incrementar a qualidade, robustez e sustentabilidade do setor cafeeiro internacional, e com diferentes papéis e contribuições, as seguintes medidas são propostas:

Área de trabalho 1

- i. Identificar e aproveitar todas e quaisquer oportunidades para incorporar distinções de gênero na coleta de dados, incluindo estatísticas sobre mão de obra, produção e consumo de café, investimentos e inversões, inclusão em órgãos decisórios, etc.

Atividades

- A Secretaria e os Membros da OIC são convidados a juntar-se à Aliança de Pesquisa da IWCA como membro do Comitê.
- O pessoal da OIC e os membros do Comitê da Aliança de Pesquisa da IWCA se reunirão para explorar necessidades referentes à coleta de dados sobre gênero e identificar estratégias para lidar com elas.

Resultados esperados

- Tem-se demonstrado que o desdobramento de dados por gênero torna mais eficazes os investimentos das intervenções.
- A coleta de dados sobre gênero é cada vez mais importante para investidores como as parcerias público-privadas, os doadores internacionais, as agências financeiras e outros. A disponibilidade internacional e nacional desses dados pode transformar projetos e programas em investimentos mais atraentes para esses grupos.

Área de trabalho 2

- ii. Melhorar a inclusão de, o engajamento com, e a contínua colaboração entre diferentes líderes que se orientam por resultados e têm experiência em incrementar a qualidade, a robustez e a sustentabilidade do setor cafeeiro internacional.

Atividades

- A IWCA e a OIC trabalharão proativamente para identificar, conectar e incluir líderes de capítulos da IWCA em eventos pertinentes da OIC específicos a seus países Membros ou regiões, atividades de engajamento, programas, órgãos formuladores de políticas, grupos de liderança e outros.
- A IWCA e a ICO trabalharão proativamente para identificar, conectar e incluir Membros da OIC em eventos pertinentes da IWCA específicos a seus capítulos, regiões, atividades de engajamento, etc.

Resultados esperados

- Tem-se demonstrado que a inclusão e o engajamento de diferentes perspectivas, particularmente entre grupos de liderança e formuladores de políticas, levam a estratégias e rumos mais inovadores voltados para o sucesso no longo prazo.
- A inclusão ativa e o engajamento colaborativo conduzem a progresso tangível em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e à vantagem do desenvolvimento de soluções que repercutem de forma mais eficaz e direta e, em resultado, permitem enfrentar com mais eficiência o(s) desafio(s) visado(s).